

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

02/07/87

13:40 horas

Dimei

MENSAGEM N° 021/87, de 01.07.87.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 06/07/87

Juanuá
Presidente da Câmara

com cópia aos Edis Miguel
Gaspároni e Norton Reis.

Em 06/07/87

Senhor Presidente:

Juanuá
José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Apraz-nos encaminhar a V.Ex^a, para apreciação dessa colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei que **"altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85"**, eis que este instrumento se constitui em decorrência necessária das alterações propostas pelo Projeto de Lei que estamos remetendo a essa Casa, através da Mensagem nº 020/87, de 01.07.87.

Para tanto, dever-se-á levar em consideração que, em se modificando dispositivos estruturais da Lei Municipal nº 1.704, de 12.11.85, que "dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências", forçosamente se modificará também, no que lhe for pertinente, a Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, que "institui o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá", pois uma se completa com a outra.

No caso presente, em razão da proposta de transformação da APC em Secretaria de Planejamento e Coordenação, bem como a criação, de direito, da Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos, a ela adstrita, somente será alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716/85, em virtude da extinção do cargo de Assessor-Chefe de Planejamento e Coordenação e, por consequência, da criação de mais um cargo de Secretário Municipal (em substituição ao de Assessor-Chefe) e outro de Chefe de Divisão, modificando-se, assim, apenas o número de cargos de Secretário Municipal e de Chefe de Divisão, respectivamente constantes do Grupo de Direção Superior e do Grupo de Chefia, do Anexo I, da mencionada Lei.

Evidentemente que, com a extinção de um cargo do Grupo de Direção Superior, modificar-se-á também e reduzir-se-á a numeração dos Códigos desse mesmo Grupo, ficando, entretanto, inalterados e em pleno vigor, tanto o restante do Anexo I em apreço, quanto todos os dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 1.716/85.

Por isso, ao nosso ver, desnecessário se torna tecer aqui quaisquer outras considerações sobre a matéria, posto que o próprio teor do Projeto de Lei em apenso se justifica por si mesmo, esgotando e complementando as alterações propostas para a Lei Municipal nº 1.704/85.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

À vista do exposto, solicitamos que os nobres Edis se digam a apreciar, votar e aprovar o presente instrumento, dentro da mesma serenidade de conduta e espírito de justiça que sempre pautaram as ações dessa soberana Casa, concedendo-lhe ainda tramitação em **regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, pelo que antecipadamente agradecemos.

Assim sendo, alicerçados no costumeiro apoio dos ilustres Vereadores a tudo que se relaciona com o aprimoramento organizacional da Prefeitura Municipal de Ubá, confiamos na efetiva aprovação da matéria em pauta e, no ensejo, reiteramos a V.Exª e aos seus dignos pares os nossos encômios de real estima, grassados de profundo respeito, sincera amizade e distinta consideração.

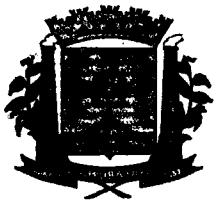
Cordialmente,



JOSE BICONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 1º de julho de 1987.

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 30/87 de 01.07.87.
(Ref.: Mensagem nº 021/87, de 01.07.87).

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 06 (seis) o número de cargos de Secretário Municipal, constante do Grupo de Direção Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Fica suprimido do Grupo de Direção Superior, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo anterior, passam a enquadra-se no Código DS.04 os 02 (dois) cargos de Assessor Especial do Prefeito, suprimindo-se, por consequência, o Código DS.05, do Grupo de Direção Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

Art. 4º - Fica alterado para 15 (quinze) o número de cargos de Chefe de Divisão, constante do Grupo de Chefia, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

Art. 5º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, não contrariados pela presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Ubá, MG, 1º de julho de 1987.


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal